



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3588 PAU DOS FERROS/RN, terça-feira, 21 de novembro de 2023 –

## Prefeitura realiza a 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa com deficiência

A Prefeitura de Pau dos Ferros, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDERN), realiza a 1ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

Este evento é um espaço para participação democrática que tem como objetivo a articulação de propostas, estratégias e diretrizes para as Políticas Públicas relativas aos direitos da pessoa com deficiência, reunindo representantes da sociedade civil e governamental para mapear desafios e prioridades para a referida política.

O evento ocorrerá nesta quarta-feira (22), na Casa de Cultura Popular Joaquim Correia, a partir das 07h30.

**1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

Tema: Cenário atual e futuro na implementação dos direitos da pessoa com deficiência: Construindo um Brasil mais inclusivo.

**Data:** 22 de novembro de 2023 (quarta-feira)  
**Horário:** 07h30  
**Local:** Casa de Cultura Popular Joaquim Correia

**Prefeitura de PAU DOS FERROS**  
Valorizando nossa gente

**COEDERN**  
Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência

# Diário Oficial do Município



## IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

### PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

### PODER LEGISLATIVO

**José Alves Bento (Presidente)**

**Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)**

**Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)**

**Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)**

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

### PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

**Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS**  
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da  
Fazenda Pública

**Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS**  
Juiz Titular da 1ª Vara

**Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR**  
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

**Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA**  
Juiz Designado para a 3ª Vara

### JUSTIÇA FEDERAL DO RN - UNIDADE JURISDICCIONAL -

**Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA**  
Juiz Titular da 12ª Vara

**Dr. CAIO DINIZ FONSECA**  
Juiz Substituto da 12ª Vara

### PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO**  
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA**  
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros

**Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS**  
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos  
Feros  
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos  
Feros.

## Diário Oficial do Município

### **SUMÁRIO**

#### 1. GABINETE DA PREFEITA

- Portaria
- Edital
- Edital
- Edital
- Edital
- Edital
- Edital

#### 2. CÂMARA MUNICIPAL

- Termo de Autorização de Dispensa

#### 3. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria
- Portaria
- Portaria

#### 4. CPL

- Extrato de Contrato
- Aviso de Licitação

#### 5. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Portaria

#### 6. SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria
- Portaria

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

**Portaria Nº 595/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a nomeação de servidor para fiscalizar o contrato nº 100/2023, e dá outras providências.**

A Prefeita do Município de Pau dos Ferros - RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Resolve:

**Art. 1º** Nomear como fiscal o contrato nº 100/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ**, que tem por **objeto a contratação de profissional para realização de capacitação e treinamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante ao desenvolvimento profissional e gerencial dentro das suas atribuições no serviço público, a ser viabilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN) e executado nas secretarias municipais de Pau dos Ferros/RN..** A Servidora indicada: **ANA BEATRIZ QUEIROZ PINHEIRO**, CPF Nº **065.493.764-83**.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

---

**EDITAL Nº 001/2023 – Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.)**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDES)**, considerando o disposto na Lei nº 9637/1998, com alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal Nº 1.863/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins

## Diário Oficial do Município

lucrativos como organizações sociais em Pau dos Ferros e dá outras providências, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Assistência Social, visando qualificar entidades interessadas como Organizações Sociais para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão Compartilhada, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para habilitação de eventual e/ou futura operacionalização da gestão compartilhada de execução de atividade-meio e qualificação de profissional colaborador(a) no âmbito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 O presente Edital de Qualificação é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.3 Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de requerimento de qualificação

Anexo II: Modelo de declaração

### **2 DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

2.1. A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Assistência Social, no âmbito da Administração Direta do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

## Diário Oficial do Município

- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Pau dos Ferros, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**2.3** Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que a Organização Social já prestou serviços próprios na respectiva área de atuação do presente instrumento.

**2.4** Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

**2.5** Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

**2.6** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da internet, pelos órgãos competentes.

**2.7** Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Assistência Social, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- 2.7.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 2.7.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

## Diário Oficial do Município

- 2.7.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 2.7.4 as entidades que operam planos de prestação de serviços e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 2.7.5 as cooperativas;
- 2.7.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 2.7.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

**2.8** O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de área requerida.

**2.9** A Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN atuará em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de área requerida, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão parecer de qualificação ou não com base nesse documento.

**2.10** A referida Comissão poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes.

**2.11** O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

**2.12** O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3 DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

**3.1.** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social, será autuado em processo administrativo.

**3.2.** A Comissão Nuclear e o respectivo Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social observarão se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação

## Diário Oficial do Município

apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

**3.3.** A qualificação da entidade como Organização Social de Assistência Social será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade no Diário Oficial do Município de PAU DOS FERROS.

**3.4.** O pedido de qualificação será indeferido quando:

- 3.4.1.** a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Assistência Social;
- 3.4.2.** a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da Assistência Social;
- 3.4.3.** a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- 3.4.4.** a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

**3.5.** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

**3.6.** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3.7.** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

**3.8.** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação federal e municipal e das disposições deste Edital.

**3.9.** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Assistência Social de que trata este Edital.

## **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

## Diário Oficial do Município

- 4.1.** A qualificação de entidade como Organização Social de Assistência Social não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.
- 4.2.** As entidades qualificadas como Organização Social de Assistência Social poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Assistência Social apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.
- 4.3.** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de PAU DOS FERROS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.
- 4.4.** Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou protocolar petição das 8h às 12h em dias úteis no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros.
- 4.5.** AQUISIÇÃO DO EDITAL: O arquivo digital e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados via solicitação no e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) e presencialmente no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, de segunda à sexta-feira das 8 às 12h.

**LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**

Presidente da Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros/RN  
(Portaria Nº 594/2023 - GP/PMPF)

**MONA LISA DO REGO TORQUATO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 282/2023– GP/PMPF

---

## Diário Oficial do Município

### **EDITAL Nº 002/2023 – Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.)**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC)**, considerando o disposto na Lei nº 9637/1998, com alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal Nº 1.863/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais em Pau dos Ferros e dá outras providências, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Educação, visando qualificar entidades interessadas como Organizações Sociais para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão Compartilhada, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para habilitação de eventual e/ou futura operacionalização da gestão compartilhada de execução de atividade-meio e qualificação de profissional colaborador(a) no âmbito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

1.1 O presente Edital de Qualificação é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

1.2 Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de requerimento de qualificação

Anexo II: Modelo de declaração

#### **2 DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Educação, no âmbito da Administração Direta do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2 Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

## Diário Oficial do Município

- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Pau dos Ferros, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**2.3** Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que a Organização Social já prestou serviços próprios na respectiva área de atuação do presente instrumento.

**2.4** Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

**2.5** Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

**2.6** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da internet, pelos órgãos competentes.

## Diário Oficial do Município

**2.7** Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Educação, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- 2.7.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 2.7.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 2.7.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 2.7.4 as entidades que operam planos de prestação de serviços e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 2.7.5 as cooperativas;
- 2.7.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 2.7.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

**2.8** O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de área requerida.

**2.9** A Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN atuará em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de área requerida, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão parecer de qualificação ou não com base nesse documento.

**2.10** A referida Comissão poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes.

**2.11** O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

**2.12** O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3 DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

**3.1** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como

## Diário Oficial do Município

autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de Educação, será autuado em processo administrativo.

**3.2** A Comissão Nuclear e o respectivo Secretário (a) Municipal de Educação observarão se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

**3.3** A qualificação da entidade como Organização Social de Educação será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade no Diário Oficial do Município de PAU DOS FERROS.

**3.4** O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.4.1 a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Educação;

3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da Educação;

3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;

3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

**3.5** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

**3.6** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3.7** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

**3.8** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação federal e municipal e das disposições deste Edital.

**3.9** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em

## Diário Oficial do Município

processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Educação de que trata este Edital.

### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A qualificação de entidade como Organização Social de Educação não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

**4.2** As entidades qualificadas como Organização Social de Educação poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Educação apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

**4.3** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de PAU DOS FERROS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

**4.4** Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou protocolar petição das 8h às 12h em dias úteis no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros.

**4.5** AQUISIÇÃO DO EDITAL: O arquivo digital e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados via solicitação no e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) e presencialmente no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, de segunda à sexta-feira das 8 às 12h.

### **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**

Presidente da Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros/RN  
(Portaria N° 594/2023 - GP/PMPF)

### **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**

Secretária Municipal de Educação  
**Portaria N° 004/2021– GP/PMPF**

---

## Diário Oficial do Município

### **EDITAL Nº 003/2023 – Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.)**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU)**, considerando o disposto na Lei nº 9637/1998, com alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal Nº 1.863/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais em Pau dos Ferros e dá outras providências, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde, visando qualificar entidades interessadas como Organizações Sociais para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão Compartilhada, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para habilitação de eventual e/ou futura operacionalização da gestão compartilhada de execução de atividade-meio e qualificação de profissional colaborador(a) no âmbito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.2** O presente Edital de Qualificação é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

**1.3** Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de requerimento de qualificação

Anexo II: Modelo de declaração

#### **2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

**2.1** A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde, no âmbito da Administração Direta do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

**2.2** Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

## Diário Oficial do Município

- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Pau dos Ferros, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**2.3** Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que a Organização Social já prestou serviços próprios na respectiva área de atuação do presente instrumento.

**2.4** Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

**2.5** Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

**2.6** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da internet, pelos órgãos competentes.

## Diário Oficial do Município

**2.7** Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- 2.7.1** as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 2.7.2** os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 2.7.3** as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 2.7.4** as entidades que operam planos de prestação de serviços e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 2.7.5** as cooperativas;
- 2.7.6** as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 2.7.7** as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

**2.8** O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de área requerida.

**2.9** A Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN atuará em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de área requerida, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão parecer de qualificação ou não com base nesse documento.

**2.10** A referida Comissão poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes.

**2.11** O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

**2.12** O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

**3.1** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade

## Diário Oficial do Município

supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde, será autuado em processo administrativo.

**3.2** A Comissão Nuclear e o respectivo Secretário (a) Municipal de Saúde observarão se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

**3.3** A qualificação da entidade como Organização Social de Saúde será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade no Diário Oficial do Município de PAU DOS FERROS.

**3.4** O pedido de qualificação será indeferido quando:

- 3.4.1** a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Saúde;
- 3.4.2** a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da Saúde;
- 3.4.3** a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- 3.4.4** a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

**3.5** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

**3.6** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3.7** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

**3.8** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação federal e municipal e das disposições deste Edital.

## Diário Oficial do Município

**3.9** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde de que trata este Edital.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

**4.2** As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

**4.3** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de PAU DOS FERROS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

**4.4** Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou protocolar petição das 8h às 12h em dias úteis no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros.

**4.5** AQUISIÇÃO DO EDITAL: O arquivo digital e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados via solicitação no e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) e presencialmente no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, de segunda à sexta-feira das 8 às 12h.

#### **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**

Presidente da Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros/RN  
(Portaria Nº 594/2023 - GP/PMPF)

#### **MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde de Pau dos Ferros/RN  
Portaria Nº 003/2021 – GP/PMPF

---

## Diário Oficial do Município

### **EDITAL Nº 004/2023 – Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.)**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMA)**, considerando o disposto na Lei nº 9637/1998, com alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal Nº 1.863/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais em Pau dos Ferros e dá outras providências, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Meio Ambiente, visando qualificar entidades interessadas como Organizações Sociais para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão Compartilhada, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para habilitação de eventual e/ou futura operacionalização da gestão compartilhada de execução de atividade-meio e qualificação de profissional colaborador(a) no âmbito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.1** O presente Edital de Qualificação é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

**1.2** Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de requerimento de qualificação

Anexo II: Modelo de declaração

#### **2 DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

**2.1** A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Meio Ambiente, no âmbito da Administração Direta do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

**2.2** Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

## Diário Oficial do Município

- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Pau dos Ferros, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**2.3** Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que a Organização Social já prestou serviços próprios na respectiva área de atuação do presente instrumento.

**2.4** Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

**2.5** Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

**2.6** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da internet, pelos órgãos competentes.

**2.7** Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Meio Ambiente, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

## Diário Oficial do Município

- 2.7.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 2.7.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 2.7.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 2.7.4 as entidades que operam planos de prestação de serviços e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 2.7.5 as cooperativas;
- 2.7.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 2.7.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

**2.8** O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de área requerida.

**2.9** A Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN atuará em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de área requerida, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão parecer de qualificação ou não com base nesse documento.

**2.10** A referida Comissão poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes.

**2.11** O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

**2.12** O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3 DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

**3.1** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, será autuado em processo administrativo.

**3.2** A Comissão Nuclear e o respectivo Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente

## Diário Oficial do Município

observarão se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

**3.3** A qualificação da entidade como Organização Social de Meio Ambiente será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade no Diário Oficial do Município de PAU DOS FERROS.

**3.4** O pedido de qualificação será indeferido quando:

- 3.4.1 a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Meio Ambiente;
- 3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da Meio Ambiente;
- 3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- 3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

**3.5** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

**3.6** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3.7** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

**3.8** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação federal e municipal e das disposições deste Edital.

**3.9** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Meio Ambiente de que trata este Edital.

## Diário Oficial do Município

### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A qualificação de entidade como Organização Social de Meio Ambiente não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

**4.2** As entidades qualificadas como Organização Social de Meio Ambiente poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Meio Ambiente apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

**4.3** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de PAU DOS FERROS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

**4.4** Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou protocolar petição das 8h às 12h em dias úteis no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros.

**4.5** AQUISIÇÃO DO EDITAL: O arquivo digital e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados via solicitação no e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) e presencialmente no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, de segunda à sexta-feira das 8 às 12h.

#### **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**

Presidente da Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros/RN  
(Portaria Nº 594/2023 - GP/PMPF)

#### **VICENTE DE PAULA FERNANDES**

Secretário Municipal de Meio Ambiente de Pau dos Ferros – RN  
Portaria nº 048/2023-GP/PMPF

---

## Diário Oficial do Município

### **EDITAL Nº 005/2023 – Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.)**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT)**, considerando o disposto na Lei nº 9637/1998, com alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal Nº 1.863/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais em Pau dos Ferros e dá outras providências, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Cultura e Turismo, visando qualificar entidades interessadas como Organizações Sociais para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão Compartilhada, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para habilitação de eventual e/ou futura operacionalização da gestão compartilhada de execução de atividade-meio e qualificação de profissional colaborador(a) no âmbito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.1** O presente Edital de Qualificação é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

**1.2** Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de requerimento de qualificação

Anexo II: Modelo de declaração

#### **2 DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

**2.1** A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Cultura e Turismo, no âmbito da Administração Direta do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

**2.2** Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

## Diário Oficial do Município

- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Pau dos Ferros, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**2.3** Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que a Organização Social já prestou serviços próprios na respectiva área de atuação do presente instrumento.

**2.4** Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

**2.5** Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

**2.6** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da internet, pelos órgãos competentes.

**2.7** Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Cultura e Turismo, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

## Diário Oficial do Município

- 2.7.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 2.7.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 2.7.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 2.7.4 as entidades que operam planos de prestação de serviços e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 2.7.5 as cooperativas;
- 2.7.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 2.7.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

**2.8** O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de área requerida.

**2.9** A Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN atuará em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de área requerida, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão parecer de qualificação ou não com base nesse documento.

**2.10** A referida Comissão poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes.

**2.11** O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

**2.12** O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3 DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

**3.1** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo, será autuado em processo administrativo.

**3.2** A Comissão Nuclear e o respectivo Secretário (a) Municipal de Cultura e Turismo

## Diário Oficial do Município

observarão se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

**3.3** A qualificação da entidade como Organização Social de Cultura e Turismo será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade no Diário Oficial do Município de PAU DOS FERROS.

**3.4** O pedido de qualificação será indeferido quando:

- 3.4.1 a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Cultura e Turismo;
- 3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da Cultura e Turismo;
- 3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- 3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

**3.5** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

**3.6** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3.7** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

**3.8** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação federal e municipal e das disposições deste Edital.

**3.9** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Cultura e Turismo de que trata este Edital.

## Diário Oficial do Município

### **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A qualificação de entidade como Organização Social de Cultura e Turismo não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

**4.2** As entidades qualificadas como Organização Social de Cultura e Turismo poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Cultura e Turismo apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

**4.3** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de PAU DOS FERROS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

**4.4** Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou protocolar petição das 8h às 12h em dias úteis no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros.

**4.5** AQUISIÇÃO DO EDITAL: O arquivo digital e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados via solicitação no e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) e presencialmente no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, de segunda à sexta-feira das 8 às 12h.

#### **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**

Presidente da Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros/RN  
(Portaria N° 594/2023 - GP/PMPF)

#### **MARTA MARIA PONTES FEITOSA CHAVES**

Secretária de Cultura e Turismo de Pau dos Ferros/RN  
Portaria N° 356/2021– GP/PMPF

---

## Diário Oficial do Município

### **EDITAL Nº 006/2023 – Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN – QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL (O.S.)**

**O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (SEEL)**, considerando o disposto na Lei nº 9637/1998, com alterações subsequentes, bem como a Lei Municipal Nº 1.863/2022, que dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais em Pau dos Ferros e dá outras providências, torna público o presente Edital de Qualificação de Organização Social de Esporte e Lazer, visando qualificar entidades interessadas como Organizações Sociais para, eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão Compartilhada, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

#### **1 DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para habilitação de eventual e/ou futura operacionalização da gestão compartilhada de execução de atividade-meio e qualificação de profissional colaborador(a) no âmbito do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, conforme condições constantes neste instrumento.

**1.1** O presente Edital de Qualificação é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

**1.2** Anexo deste edital:

Anexo I: Modelo de requerimento de qualificação

Anexo II: Modelo de declaração

#### **2 DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO**

**2.1** A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Esporte e Lazer, no âmbito da Administração Direta do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, deverá apresentar requerimento dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:

**2.1** Comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

## Diário Oficial do Município

- c) ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
- d) participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município de Pau dos Ferros, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão.

**2.2** Atestado expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que demonstre que a Organização Social já prestou serviços próprios na respectiva área de atuação do presente instrumento.

**2.3** Cópia autenticada da ata da última eleição do Órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, devidamente registradas.

**2.4** Documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, com a apresentação mínima das seguintes certidões:

- a)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- d)** Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

**2.5** Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento, as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da internet, pelos órgãos competentes.

**2.6** Não serão qualificadas como Organizações Sociais de Esporte e Lazer, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

## Diário Oficial do Município

- 2.6.1 as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 2.6.2 os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 2.6.3 as organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 2.6.4 as entidades que operam planos de prestação de serviços e assemelhados com finalidade lucrativa;
- 2.6.5 as cooperativas;
- 2.6.6 as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;
- 2.6.7 as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com a Administração Pública.

**2.7** O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de área requerida.

**2.8** A Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN atuará em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de área requerida, sendo responsáveis pela análise do requerimento e, ao final, emitirão parecer de qualificação ou não com base nesse documento.

**2.9** A referida Comissão poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos faltantes.

**2.10** O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

**2.11** O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

### **3 DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO**

**3.1** O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN e ao (à) Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer, será autuado em processo administrativo.

**3.2** A Comissão Nuclear e o respectivo Secretário (a) Municipal de Esporte e Lazer observarão se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação municipal, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido. Em seguida encaminhará a homologação e assinatura do Certificado de Qualificação.

## Diário Oficial do Município

**3.3** A qualificação da entidade como Organização Social de Esporte e Lazer será formalizada através de Certificado de Qualificação, expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o deferimento, que será publicado na totalidade no Diário Oficial do Município de PAU DOS FERROS.

**3.4** O pedido de qualificação será indeferido quando:

- 3.4.1 a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Esporte e Lazer;
- 3.4.2 a requerente não atender ao disposto na legislação municipal e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da Esporte e Lazer;
- 3.4.3 a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido;
- 3.4.4 a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

**3.5** Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.3.

**3.6** Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

**3.7** Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.5, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

**3.8** A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação federal e municipal e das disposições deste Edital.

**3.9** Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Esporte e Lazer de que trata este Edital.

## **4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A qualificação de entidade como Organização Social de Esporte e Lazer não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

**4.2** As entidades qualificadas como Organização Social de Esporte e Lazer poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Esporte e Lazer apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

**4.3** As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o Município de PAU DOS FERROS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

## Diário Oficial do Município

**4.4** Qualquer pessoa poderá solicitar à Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros-RN esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com), ou protocolar petição das 8h às 12h em dias úteis no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros.

**4.5** AQUISIÇÃO DO EDITAL: O arquivo digital e/ou impresso contendo o presente EDITAL e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados via solicitação no e-mail [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com) e presencialmente no Setor de Licitações do COMPLEXO TÉCNICO, localizado na Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, de segunda à sexta-feira das 8 às 12h.

### **LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**

Presidente da Comissão NUCLEAR de Seleção, Avaliação e Gerenciamento como autoridade supervisora de Organizações Sociais (O.S.) em Pau dos Ferros/RN  
(Portaria N° 594/2023 - GP/PMPF)

### **JOCÉLI TORRES REGO**

Secretário de Esporte e Lazer de Pau dos Ferros/RN  
Portaria N° 355/2021– GP/PMPF

---

## Diário Oficial do Município

**ANEXO I – EDITAIS DE QUALIFICAÇÃO DE O.S.  
MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO  
(Obs: UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)**

### **REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE O.S.**

Local e data.

**ASSUNTO:** Requerimento de Qualificação como Organização Social de:

- ( ) 1 ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ( ) 2 EDUCAÇÃO
- ( ) 3 SAÚDE
- ( ) 4 MEIO AMBIENTE
- ( ) 5 CULTURA E TURISMO
- ( ) 6 ESPORTE E LAZER

Senhor(a) Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_ (*área a qual deseja se qualificar*),

(NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXXXX, (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, com fulcro no disposto na Lei Municipal n.º 1.863/2022, e nos termos desse Edital de Qualificação de Organização Social de \_\_\_\_\_ (*área a qual deseja se qualificar*), vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

**Nome Completo**  
**Cargo RG e CPF**  
**Nome da Entidade Telefone e E-mail (Firma Reconhecida)**

Diário Oficial do Município

**ANEXO II – EDITAIS DE QUALIFICAÇÃO DE O.S.  
MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(Obs: **UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**)

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO COMPARTILHADA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADE-MEIO E QUALIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL COLABORADOR(A)**

A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

a) ( ) Para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

b) ( ) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) ( ) Que seus diretores não possuem grau de parentesco até terceiro grau com agentes públicos da administração direta ou indireta Municipal, bem como, que não exercem cargo público junto a esta Administração.

xxxxxxxxxxx, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Nome e assinatura do representante legal/procurador

---

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 322023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.14.0002.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade da Aquisição de equipamentos, materiais e utensílios de copa, **conforme especificações constantes no Termo de Referência.**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

*Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93:*

*II – “Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.*

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, adjudicando em favor da empresa, **MULTMART DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 51.669.359/0001-97**, com o valor de R\$ 7.883,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e três reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, de acordo com as cotações de preços apresentadas pelo mercado.

Pau dos Ferros/RN, 21 de novembro de 2023.

José Alves Bento  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

Diário Oficial do Município

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Portaria Nº 162/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **GERLANE CARVALHO DE AQUINO**, Assessora de Comunicação deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 a 27 de novembro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em São Miguel do Gostoso/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto participar da 10ª MOSTRA DE CINEMA GOSTOSO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**Portaria Nº 163/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ANDRÉ LUCAS MENDES GOMES**, Diretor de Imagem deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 a 27 de novembro

## Diário Oficial do Município

de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em São Miguel do Gostoso/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto participar da 10ª MOSTRA DE CINEMA GOSTOSO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
Secretaria Municipal de Administração

---

**Portaria Nº 164/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **VANESSA LOPES LEITE**, Assessora deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 23 a 24 de novembro de 2023, que irá se deslocar para fins administrativos em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objeto participar de REUNIÃO ADMINISTRATIVA SOBRE O PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO REMUNERADO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**JARYSLÂNDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES**  
Secretaria Municipal de Administração

---

Diário Oficial do Município

CPL

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** N° 100/2023**ORIGEM:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2023-0042**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**CONTRATADA:** JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ**CNPJ:** 45.623.745/0001-45

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento a contratação de profissional para realização de capacitação e treinamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, no tocante ao desenvolvimento profissional e gerencial dentro das suas atribuições no serviço público, a ser viabilizado pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (SEPLAN) e executado nas secretarias municipais de Pau dos Ferros/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da solicitação se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Unidade Orçamentária 11.001 - Secretaria do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, Ação: Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos, Elemento de Despesa: 339039 os Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 15000.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 17 de novembro de 2023 a 17 de maio de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO – PREFEITA MUNICIPAL - **CONTRATANTE**  
JESSICA LUANA FERNANDES DE QUEIROZ – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 6/2023-0074**

O Município de Pau dos Ferros, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que às **09:00** horas do dia **01/12/2023**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N° 6/2023-0074**, tipo menor preço, para **Registro de Preço**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Instalação, Desinstalação e Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado, Freezer, Geladeiras e Gelagua, para atender as necessidades das Secretarias**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O certame será realizado por meio do portal de compras públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

## Diário Oficial do Município

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Executivo Municipal nº 10 de 01 de fevereiro de 2022, Lei Municipal 1947/2023, Decreto Municipal nº 1.313 de 23 de junho de 2014, Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e poderá ser solicitado através do e-mail: [licitapmpf@gmail.com](mailto:licitapmpf@gmail.com).

Pau dos Ferros – RN, 21 de Novembro de 2023.

David Jhenison Soares Fernandes  
**PREGOEIRO OFICIAL**

---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### **PORTARIA Nº 069/2023/SEDUC/PMPF, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária,  
e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. Antônio Ubiracy Jacome de Aquino, Professor de Educação Física, lotado na Escola Municipal Prof. Severino Bezerra, 03 (três) diárias com o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), no período de 20 a 23 de novembro do corrente ano, relativas as despesas decorrentes de viagem deste município para Natal/RN. A viagem tem por objetivo acompanhar atletas alunos da referida escola nos Jogos Escolares do Rio Grande do Norte (Jern's).

## Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**LARISSA DA SILVA FERREIRA ALVES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

SECRETARIA DE SAÚDE

**Portaria Nº 1218/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **José Carlos de Freitas**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 21 a 22 de Novembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 1219/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 21 a 22 de novembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1220/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antonio Ariosvaldo Silveira Gomes**, Motorista desde Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 22 de novembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

**Portaria Nº 1221/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Marcelo Augusto de Queiroz Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 22 de novembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

---

Diário Oficial do Município**Portaria Nº 1222/2023, 21 DE NOVEMBRO DE 2023**

**Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Conceder ao Sr. **Antônio Marcelo Torres De Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dia 22 de novembro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA

**MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE